Ofício n.º PMC/GAPRE/16/2025 Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 03/2025 que "Altera Anexo I da Lei Municipal nº 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências" para votação nos termos do Ofício n.º PMC/GAPRE/15/2025.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 56/2025
Data: 16/01/2025 - Horário: 07:10
Legislativo

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 03/2025.

Altera Anexo I da Lei Municipal nº 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n º 4.259, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PREVCON					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CÓDIGO CARGO**	**NÚMERO CARGOS**	**JORNADA SEMANAL**	**SÍMBOLO VENCIMEN-TO**	**MODALIDADE RECRUTA-MENTO**
Diretor(a) Presidente	CP01	1	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	A	AMPLO
Diretor(a)	CP02	3	40 Horas	C	LIMITADO
Gerente II	CP03	4	40 Horas	E	LIMITADO
Assessor(a) Jurídico(a) Previdenciário	CP04	1	40 Horas	C	LIMITADO
Secretário(a) II	CP05	1	40 Horas	F	LIMITADO
Apoio Administrativo	CP06	3	40 Horas	J	AMPLO

Art. 2º Os símbolos de vencimentos previstos na tabela do artigo anterior correspondem aos valores previstos no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 2025.

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 57/2025
Data: 16/01/2025 - Horário: 07:14
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa dar nova redação ao Anexos I da Lei Municipal n º 4.259, de 28 de dezembro de 2023, compatibilizando- o com o padrão de vencimentos da Lei Municipal nº 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Com efeito, a Lei Municipal nº 4.259/2023 prevê a estrutura organizacional da PREVCON, que não foi alterada pela Lei Municipal nº 4.300, de 9 de janeiro de 2025. No entanto, os valores de vencimentos dos cargos comissionados da PREVCON precisam ser compatibilizados com o novo padrão da administração direta.

Diante do exposto, requer seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe *sobre a gestão, governança e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas*, que trata da criação de novos cargos para atender à nova estrutura administrativa, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas a partir do mês de janeiro/2025. Para tal estimamos um aumento da folha de pagamento consolidada de aproximadamente *R$ 37.048.455,86* (trinta e sete milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2025, sendo que nos anos de 2026 e 2027 tais valores estão estimados na planilha abaixo. Ressaltamos que o impacto orçamentário financeiro, não inclui cargos já existentes na estrutura.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação do referido projeto, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de **47,61%** (quarenta e sete, vírgula sessenta e um por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	***2025***	***2026***	***2027***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	***1.116.830.000,00***	***1.135.916.000,00***	***1.169.990.000,00***
Despesa com pessoal prevista com Projeto de Lei (B)	***37.048.455,86***	***469.231.955,94***	***499.732.033,08***
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	***3,32%***	***41,31%***	***42,71%***

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o projeto de lei que dispõe *sobre a gestão, governança e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas*, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

IMPACTO MENSAL, PROJETO DE LEI Nº....., QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO, GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DENOMINAÇÕES PROPOSTAS	CÓDIGO	QT.	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
PREFEITURA										
Secretário Municipal	10	18.241,57	182.415,70	Secretário Municipal	AP 03	20	SUB 3	18.241,57	364.831,40	182.415,70
Chefe de Gabinete	1	20.789,60	20.789,60	Chefe de Gabinete	DS01	1	A	18.241,57	18.241,57	-2.548,03
Procurador Geral	1	20.789,60	20.789,60	Procurador Geral	DS02	1	A	18.241,57	18.241,57	-2.548,03
Secretário Adjunto	8	13.182,68	105.461,44	Secretário Adjunto	DS03	12	B	14.900,00	178.800,00	73.338,56
Diretor	57	7.761,38	442.398,66	Diretor	DS04	86	C	9.900,00	851.400,00	409.001,34
Comandante da Guarda Civil Municipal	*1*	*10.779,80*	*10.779,80*	*Comandante da Guarda Civil Municipal*	*DS05*	*1*	*C*	*9.900,00*	*9.900,00*	*-879,80*
Gerente I			0,00	Gerente I	CH01	35	D	8.900,00	311.500,00	311.500,00
Gerente II	36	6.437,85	231.762,60	Gerente II	CH02	153	E	6.500,00	994.500,00	762.737,40
Subcomandante da Guarda Civil	1	7.761,38	7.761,38	Subcomandante da Guarda Civil	CH03	1	E	6.500,00	6.500,00	-1.261,38
Secretária I			0,00	Secretária I	CH04	2	E	6.500,00	13.000,00	13.000,00
Secretária II			0,00	Secretária II	CH05	2	F	5.900,00	11.800,00	11.800,00
Conselheiro Tutelar	5	4.743,10	23.715,50	Conselheiro Tutelar	CH06	5	G	4.800,00	24.000,00	284,50
Procurador Adjunto	4	7.761,38	31.045,52	Procurador Adjunto	AS01	6	C	9.900,00	59.400,00	28.354,48
//			0,00	Assessor de Licitações e Contratos	AS02	3	D	8.900,00	26.700,00	26.700,00
//			0,00	Assessor Jurídico	AS03	6	E	6.500,00	39.000,00	39.000,00
//			0,00	Assessor Especial de Eventos	AS04	1	B	14.900,00	14.900,00	14.900,00
//			0,00	Assessor Especial de Conselhos Municipais	AS05	1	B	14.900,00	14.900,00	14.900,00
//			0,00	Assessor Especial da Escola de Governo	AS06	1	B	14.900,00	14.900,00	14.900,00
Assessor de Coordenação Governamental			0,00	Assessor Especial de Governo	AS07	3	B	14.900,00	44.700,00	44.700,00
//			0,00	Assessor Especial em Saúde	AS08	5	B	14.900,00	74.500,00	74.500,00
Assessor de Assuntos Extraordinários	1	17.715,20	17.715,20	//				0,00	0,00	-17.715,20
Assesor de Planejamento e Gestão	1	17.715,22	17.715,22	//				0,00	0,00	-17.715,22
Assessor Especial de Políticas Públicas	1	17.715,22	17.715,22	//				0,00	0,00	-17.715,22
Assessor de Assuntos Legislativos	1	17.715,22	17.715,22	//				0,00	0,00	-17.715,22
Assessor de Assuntos Institucionais	1	17.715,22	17.715,22	//				0,00	0,00	-17.715,22
Assessor de Comunicação Institucional	1	17.715,22	17.715,22	//				0,00	0,00	-17.715,22
Assessor I	15	6.467,85	97.017,75	Assessor I	AS09	30	E	6.500,00	195.000,00	97.982,25
Assessor II	28	4.743,10	132.806,80	Assessor II	AS10	56	G	4.800,00	268.800,00	135.993,20
Assessor III	44	3.449,46	151.776,24	Assessor III	AS11	69	H	3.500,00	241.500,00	89.723,76
Assessor IV	62	2.371,52	147.034,24	Assessor IV	AS12	82	J	2.400,00	196.800,00	49.765,76
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS										
Agente de Controle Interno	6	1681,12	10.086,72	Agente de Controle Interno	FG01	6	40h	2.650,00	15.900,00	5.813,28
Agente de Contratação	4	1681,12	6.724,48	Agente de Contratação	FG02	4	40h	2.650,00	10.600,00	3.875,52
Coordenação	185	1.500,00	277.500,00	Coordenação	FG03	130	40h	2.000,00	260.000,00	-17.500,00
Equipe de Apoio à licitação e contratação	18	1.681,12	30.260,16	Equipe de Apoio à licitação e contratação	FG04	20	40h	1.550,00	31.000,00	739,84
Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Responsabilização	13	1.681,12	21.854,56	Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Responsabilização	FG05	9	Carga horária do cargo	1.500,00	13.500,00	-8.354,56
Comissões Permanentes e Temporárias	97	1.681,12	163.068,64	Comissões Permanentes e Temporárias	FG06	60	Carga horária do cargo	1.580,00	94.800,00	-68.268,64
								0,00	0,00	0,00
Diretor Escolar	26	6.467,85	168.164,10	Diretor Escolar	CE01	26	E	6.500,00	169.000,00	835,90
Coordenador Escolar	5	4.743,10	23.715,50	Coordenador Escolar	CE02	5	F	5.900,00	29.500,00	5.784,50
Vice-Diretor Escolar	24	3.449,46	82.787,04	Vice-Diretor Escolar	CE03	30	G	4.800,00	144.000,00	61.212,96
//			0,00	Secretário Escolar	CE04	31	I	2.900,00	89.900,00	89.900,00
//			0,00	Inspetor da Educação	CE05	2	D	8.900,00	17.800,00	17.800,00
FUMCULT										
Diretor Presidente	1	19.990,00	19.990,00	Diretor Presidente	CF01	1	A	18.241,57	18.241,57	-1.748,43
Diretor	4	7.761,38	31.045,52	Diretor	CF02	4	C	9.900,00	39.600,00	8.554,48
Gerente II	13	6.467,85	84.082,00	Gerente II	CF03	13	E	6.500,00	84.500,00	418,00
//				Equipe de Apoio à Licitação e Contratação	FG04	20		1.550,00	31.000,00	31.000,00
PREVCON										
Diretor Presidente	1	19.990,00	19.990,00	Diretor Presidente	CP01	1	A	18.241,57	18.241,57	-1.748,43
Diretor	*3*	*7.761,38*	*23.284,14*	*Diretor*	*CP02*	*3*	*C*	*9.900,00*	*29.700,00*	*6.415,86*
Gerente II	4	6.467,85	25.871,38	Gerente II	CP03	4	E	6.500,00	26.000,00	128,62
Assessor Jurídico	1	7.761,38	7.761,38	Assessor Jurídico	CP04	1	C	9.900,00	9.900,00	2.138,62
Secretária	1	4.743,10	4.743,10	//				0,00	0,00	-4.743,10
//			0,00	Secretária II	CP05	1	F	5.900,00	5.900,00	5.900,00
Apoio Administrativo	2	2.371,52	4.743,04	Apoio Administrativo	CP06	2	J	2.400,00	4.800,00	56,96
SUPERINTENDENTE	8	13.182,68	105.461,44	//				0,00	0,00	-105.461,44
TOTAL.....			2.822.979,34	//					5.137.697,68	2.314.718,34
INSS PATRONAL 23,12%.....										535.162,88
TOTAL DE IMPACTO.....										2.849.881,22

dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos

Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei 3 de 2025

Matéria lida em Plenário – **2ª Reunião Extraordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **16 de janeiro de 2025**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3/2025

Matéria retirada de tramitação pelo Líder de Governo e encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de janeiro de 2025.

Secretaria do Legislativo